



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014
EDITAL Nº 01/2014

VANDERLEI ANTÔNIO SIMIONATTO, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir em cargos de nível superior, médio e fundamental incompleto do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Charrua, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** (<http://www.premierconcursos.com.br/>), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

I – DOS CARGOS:

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

	Cargo	Nº vagas	Carga horária semanal (horas)	Escolaridade e exigências mínimas para o cargo, na posse	Vencimento (R\$)	Valor de inscrição (R\$)
Grupo 01	Auditor de Controle Interno	01	40	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Administração e registro em vigor no respectivo conselho profissional	3.119,41	80,00
Grupo 02	Instrutor de Atividades Artesanais	01	20	Curso Superior Completo em Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Educação Artística	1.024,95	80,00
	Monitor da Educação Infantil	01	30	Ensino Médio Completo	1.024,95	60,00
Grupo 03	Engenheiro Civil	CR	24	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e registro em vigor no CREA/RS	3.119,41	80,00
	Técnico em Informática	01	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática	1.158,64	60,00
	Vigilante Ambiental	01	40	Ensino Médio Completo	891,26	60,00
Grupo 04	Motorista	02	44	Ensino Fundamental Incompleto e CNH (categoria D)	1.336,89	35,00
	Operador de Máquinas	02	44	Ensino Fundamental Incompleto e CNH (categoria C)	1.515,14	35,00
Grupo 05	Operário	04	44	Ensino Fundamental Incompleto	1.024,95	35,00
	Operário Especializado	01	44	Ensino Fundamental Incompleto	1.158,64	35,00
	Vigilante	CR	44	Ensino Fundamental Incompleto	1.024,95	35,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

Grupo 06	Educador Físico	01	20	Curso Superior em Educação Física e registro em vigor no CREF2/RS	1.024,35	80,00
	Farmacêutico	01	40	Curso Superior Completo em Farmácia e registro em vigor no CRF/RS	1.916,21	80,00
	Fisioterapeuta	CR	20	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro em vigor no CREFITO5/RS	1.916,21	80,00
	Psicólogo	CR	20	Curso Superior Completo em Psicologia e registro em vigor no CRP/RS	1.916,21	80,00
Grupo 07	Médico Clínico Geral	01	12	Curso Superior Completo em Medicina e registro em vigor no CREMERS	3.876,98	80,00
	Médico na especialidade de Clínica Geral	01	40	Curso Superior Completo em Medicina e registro em vigor no CREMERS	9.447,36	80,00
	Médico na especialidade de Ginecologia	01	16	Curso Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro em vigor no CREMERS	6.238,82	80,00
	Médico na especialidade de Pediatria	01	16	Curso Superior Completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro em vigor no CREMERS	6.238,82	80,00
Grupo 08	Professor de Educação Infantil	01	22	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil	1.158,64	80,00
	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	01	22	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais	1.158,64	80,00
	Professor de Ensino Fundamental Séries Finais Educação Física	CR	22	Licenciatura Plena em Educação Física	1.158,64	80,00
	Professor de Ensino Fundamental Séries Finais Letras – Português/Inglês	01	22	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Língua Inglesa	1.158,64	80,00
	Professor de Ensino Fundamental Séries Finais Ciências	CR	22	Licenciatura Plena na área	1.158,64	80,00

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições dos cargos deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CHARRUA

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Charrua, situada na Rua Padre Réus, 36, Charrua, RS.

3.2 – Na internet, no site www.premierconcursos.com.br e no site da prefeitura www.charrua-rs.com.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente via Internet**, no prazo de **28 de julho a 10 de agosto de 2014**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até às 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br. Somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso, o candidato deve imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.2 – Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento, em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas.

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – O boleto pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da Prova Escrita, assim como do original do documento de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), à Comissão de Concurso até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 - O Município de Charrua e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (cujas condições deverão ser assinadas ao final do formulário de inscrição) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CHARRUA

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação.

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.8 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não homologação. Não sanadas as razões da não homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Charrua.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas então existentes e das futuras a serem criadas, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 783/09, de 30 de junho de 2009.

4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.5 – Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.4.6 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo à interposição de recurso em favor da situação.

4.5 – Homologação das inscrições:

4.5.1 – A homologação das inscrições será divulgada por Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Charrua, na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no dia **18 de agosto de 2014**, contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de três (03) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

5 – DAS PROVAS:

Este concurso público constará, conforme o cargo, de:

- Prova Escrita (eliminatória e classificatória) para **todos os cargos**;
- Prova de Títulos (classificatória) para os cargos de **Auditor de Controle Interno, Médicos e Professores**;
- Prova Prática (eliminatória e classificatória) para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**.

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, com questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos ou mais de sua prova e desde que não tenha zerado nenhuma das disciplinas.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

A Prova Escrita será realizada em dia, horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

5.1.2.1 – Para os cargos do Grupo 01 - Auditor de Controle Interno:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts./ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Matemática Financeira	10	1,5	15
Informática	05	1,0	05
Legislação e Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
Total	40	-	80

5.1.2.2 – Para os cargos do Grupo 02 - Instrutor de Atividades Artesanais e Monitor da Educação Infantil:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts./ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	10	2,2	22
Matemática	10	2,2	22
Conhecimentos Gerais	05	2,2	11
Legislação e Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
Total	40	-	100

5.1.2.3 – Para os cargos do Grupo 03 - Engenheiro Civil, Técnico em Informática e Vigilante Ambiental:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts./ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	10	2,2	22
Matemática	10	2,2	22
Informática	05	2,2	11
Legislação e Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
Total	40	-	100

5.1.2.4 – Para os cargos do Grupo 04 - Motorista e Operador de Máquinas:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts./ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	04	1,3	5,2
Matemática	04	1,1	4,4
Conhecimentos Gerais	04	1,1	4,4
Legislação e Conhecimentos Específicos	18	2,0	36
Total	30	-	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

5.1.2.5 – Para os cargos do **Grupo 05 - Operário, Operário Especializado e Vigilante:**

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts./ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	04	2,5	10
Matemática	04	2,5	10
Conhecimentos Gerais	04	2,0	08
Legislação e Conhecimentos Específicos	18	4,0	72
Total	30	-	100

5.1.2.6 – Para os cargos do **Grupo 06 - Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Psicólogo:**

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts./ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,5	20
Legislação e Conhecimentos Específicos	32	2,5	80
Total	40	-	100

5.1.2.7 – Para os cargos do **Grupo 07 - Médico Clínico Geral, Médico na especialidade de Clínica Geral, Médico na especialidade de Ginecologia e Médico na especialidade de Pediatria:**

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts./ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,0	16
Legislação e Conhecimentos Específicos	32	2,0	64
Total	40	-	80

5.1.2.8 – Para os cargos do **Grupo 08 - Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais Educação Física, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais Letras – Português/Inglês e Professor de Ensino Fundamental Séries Finais Ciências:**

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts./ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,0	16
Fundamentos da Educação/Didática	08	2,0	16
Informática	04	2,0	08
Legislação e Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
Total	40	-	80

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc.), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. **Não será permitida também qualquer espécie de consulta**, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, **relógios de qualquer tipo**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, designada pela Portaria Nº. 3.446/2014, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 03 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá retirar-se do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal a grade de respostas e o caderno de provas devidamente preenchidos e assinados.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com o fiscal, o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto da Prova Objetiva em local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Grade de Respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As questões objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

5.2 – Da Prova De Títulos:

A Prova de Títulos será realizada apenas pelos candidatos aos Cargos de **Auditor de Controle Interno, Médicos e Professores** que forem aprovados na Prova Escrita.

5.2.1 – Após a divulgação de notas da prova escrita, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação serão convocados para apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.

5.2.2 – Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do concurso, pela não entrega.

5.2.3 – A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, conforme os seguintes critérios:

5.2.3.1 – Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais:

Titulo	Pontos	Máximo de pontos
I – Cursos específicos		
a) Certificado em qualquer outro Curso de Licenciatura (exceto o exigido para o cargo).	2,00	10,00
b) Curso de Especialização (Pós-Graduação) com carga horária mínima de 360 horas, relacionado com a área específica do cargo.	4,00	
c) Mestrado em educação ou com a formação específica do cargo.	6,00	
d) Doutorado em educação ou com a formação específica do cargo.	10,00	
II – Participação em congressos, cursos, encontros, fóruns, jornadas, oficinas, seminários, simpósios e workshops (relacionados com a formação específica do cargo).		
a) de 40 a 69 h	0,25	6,00
b) de 70 a 99h	0,50	
c) de 100 a 129h	0,75	
d) de 130h ou mais	1,50	
III – Publicações relacionadas à área de formação (Serão pontuados somente com cópia das publicações acompanhados da ficha catalográfica, capa e sumário da obra. Não serão considerados trabalhos de conclusão de curso, assim como publicações na internet, que não estejam vinculadas a um conselho editorial de origem comprovada)		
a) Publicações técnicas em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros em geral: como autor ou co-autor.	1,00	4,00
Total	-	20,00

5.2.3.2 – Para os cargos de Médicos (todos):

Titulo	Pontos	Máximo de pontos
I – Cursos específicos		
a) Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, relacionado com a área específica do cargo.	4,00	8,00
b) Mestrado com a formação específica do cargo.	6,00	
c) Doutorado com a formação específica do cargo.	8,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

II – Participação em congressos, cursos, encontros, fóruns, jornadas, oficinas, seminários, simpósios e workshops (relacionados com a formação específica do cargo).		
a) de 40 a 69 h	0,20	4,00
b) de 70 a 99h	0,40	
c) de 100 a 129h	0,60	
d) de 130h ou mais	0,80	
III – Experiência no cargo, emprego ou função junto a programas de PSF (Programa Saúde da família), desde que contratados diretamente pela administração pública ou por empresa privada terceirizada, da seguinte forma		
a) para um período mínimo de 02 (dois) anos completos: o atestado de comprovação será válido para contagem de pontos quando advindos da administração pública ou privada a que prestaram efetivamente o serviço, mesmo que através de empresa emprestada e deverá conter: cargo/emprego ocupado e o período exato de trabalho (a comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou Pessoa Jurídica responsável em papel timbrado, com carimbo e assinada pelo responsável). A cada 02 anos serão computados 2,00 pontos de um total de 6,00 possíveis neste item.	2,00	6,00
IV – Publicações relacionadas à área de formação (Serão pontuados somente com cópia das publicações acompanhados da ficha catalográfica, capa e sumário da obra. Não serão considerados trabalhos de conclusão de curso, assim como publicações na internet, que não estejam vinculadas a um conselho editorial de origem comprovada)		
a) Publicações técnicas em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros em geral: como autor ou co-autor.	1,00	2,00
Total	-	20,00

Observações referentes ao ITEM I DAS TABELAS ACIMAS:

- Serão pontuados somente os diplomas/certificados/certidões que estiverem relacionados à área de atuação, devendo estar devidamente registrados e a entidade e o curso terem reconhecimento do MEC ou do respectivo Conselho Profissional.
- Não serão aceitos atestados de matrícula, atestados ou declarações de conclusão do curso e/ou disciplinas. Os cursos serão pontuados, apenas, mediante a apresentação do diploma/certificado/certidão de conclusão, fornecido pela Instituição.

Observações referentes ao ITEM II DAS TABELAS ACIMAS:

- Serão pontuados somente os certificados ou atestados que estiverem relacionados à área de atuação ou à educação (no caso dos Professores).
- Serão avaliados apenas 02 (dois) títulos para cada uma das letras (a, b, c, d) do item II da tabela acima, sendo considerados válidos somente os títulos datados desde 1º de janeiro de 2010, respeitando o máximo de 06,00 (seis) pontos permitidos para o item.
- As cargas horárias dos títulos não poderão ser somadas para obtenção de pontuação maior (exemplo: somar 10 títulos de 4 horas cada, para obter pontuação referente a título de 40 horas).
- Não serão pontuados certificados ou atestados de atividades, em que o candidato atuou na apresentação de trabalhos, na participação em projetos de pesquisa, como palestrante, docente, painelistas, organizador ou membro da organização do evento.
- Não serão pontuados tempo de serviço, atividades profissionais (exceto para os cargos de Médico nestes casos, conforme disposto acima), bolsas, monitorias e estágios, assim como cursos de desenvolvimento humano, informática (exceto informática voltada para a educação) e de língua estrangeira (exceto títulos de Língua Inglesa para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais Letras – Português/Inglês).
- Os títulos onde a data de realização do evento não estiver definida claramente não serão pontuados. O título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses, será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia igual a 04 (quatro) horas e 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

5.2.3.3 – Para o cargo de Auditor de Controle Interno:

Titulo	Pontos	Máximo de pontos
I – Participação em congressos, cursos, encontros, fóruns, jornadas, oficinas, seminários, simpósios e workshops (relacionados com a formação específica do cargo).		
a) de até 20h	0,50	10,00
b) de 21 a 40h	0,75	
c) de 41 a 60h	1,25	
d) de 61h ou mais	2,50	
II – Experiência em emprego ou função pública em cargo igual ou semelhante, da seguinte forma:		
a) para um período mínimo de 01 (um) ano completo: o atestado de comprovação será válido para pontuação somente se for da administração pública onde prestou efetivamente o serviço e deverá conter: cargo/emprego ocupado e o período exato de trabalho (a comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado de Tempo de Serviço, fornecido pelo órgão público responsável em papel timbrado, com carimbo e assinada pelo responsável legal). A cada 01 ano será computado 2,00 pontos de um total de 10,00 possíveis neste item.	1,00	10,00
Total	-	20,00

Observações referentes ao ITEM I DA TABELA ACIMA:

- Serão pontuados somente os certificados ou atestados que estiverem relacionados à área de atuação/formação para provimento no cargo.
- Serão avaliados apenas 02 (dois) títulos para cada uma das letras (a, b, c, d) do item I da tabela acima, sendo considerados válidos somente os títulos datados desde 1º de janeiro de 2010, respeitando o máximo de 10,00 (dez) pontos permitidos para o item.
- As cargas horárias dos títulos não poderão ser somadas para obtenção de pontuação maior (exemplo: somar 10 títulos de 4 horas cada, para obter pontuação referente a título de 40 horas).
- Não serão pontuados certificados ou atestados de atividades, em que o candidato atuou na apresentação de trabalhos, na participação em projetos de pesquisa, como palestrante, docente, painelistas, organizador ou membro da organização do evento.
- Não serão pontuados bolsas, monitorias e estágios, assim como cursos de desenvolvimento humano, informática e de língua estrangeira.
- Os títulos onde a data de realização do evento não estiver definida claramente não serão pontuados. O título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses, será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia igual a 04 (quatro) horas e 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.

5.2.4- Das orientações para a entrega dos títulos:

5.2.4.1 – Data para entrega dos títulos: os candidatos deverão entregar, em dia, local e horário a serem divulgados no Edital de Divulgação da Homologação do Resultado das Provas Escritas, fotocópia dos títulos (frente e verso) acompanhados dos originais para serem autenticados no momento da entrega.

5.2.4.2 – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá apresentar (em duas vias) uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, cargo pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o **Anexo IV**. As duas vias serão rubricadas pela pessoa que recebeu os títulos. Uma das cópias ficará com o candidato como comprovante de entrega, e a outra será entregue junto com os títulos.

5.2.4.3 – Certificados sem carga horária definida não serão pontuados.

5.2.4.4 – O título exigido para o exercício do cargo não será pontuado, assim como títulos de cursos não concluídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CHARRUA

5.2.4.5 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

5.2.4.6 – A Banca Examinadora do concurso poderá recusar os documentos, que não estejam de acordo com as prescrições do Edital, assim como títulos sem conteúdo especificado ou que não se possa aferir relação com o cargo.

5.2.4.7 – Somente serão apreciados e valorizados pela Banca Examinadora os títulos que tenham sido apresentados no prazo previsto neste Edital.

5.2.4.8 – Os títulos que estiverem em Língua Estrangeira somente serão aceitos se estiverem traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado. Em se tratando de títulos de Pós-Graduação em língua estrangeira, somente serão avaliados se acompanhados também de revalidação, conforme a lei.

5.2.4.9 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.4.10 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

5.3 – Da Prova Prática:

A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos aprovados na prova escrita para o cargo de **Motorista e Operador de Máquinas**, de acordo com as instruções abaixo:

5.3.1 – A Prova Prática será realizada em dia, local e horário a serem divulgados no Edital de Homologação do Resultado das Provas Escritas.

5.3.2 – O candidato não poderá alegar que não conhecia o local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público.

5.3.3 – O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a **Prova Prática**, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado.

5.3.4 – O candidato que se atrasar ou não comparecer até o fechamento dos portões, será considerado excluído do Concurso Público.

5.3.5 – Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Concurso Público e da Banca Examinadora.

5.3.6 – A prova prática será eliminatória e classificatória, e valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 25 (vinte e cinco) pontos para ser aprovado.

5.3.7 – Os candidatos serão convocados por edital para a realização da Prova Prática e no dia da prova os candidatos deverão comparecer portando documento de identidade, em bom estado de conservação.

5.3.8 – Será valorizada a capacidade teórico-prática do candidato, que deverá responder às questões e realizar tarefas sob a orientação do avaliador.

5.3.9 – Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

5.3.10 – Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela Banca Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

5.3.11 – Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar várias horas no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.

5.3.12 – No local da prova prática, não serão permitidos nenhum tipo de consulta, uso de equipamentos de rádio do tipo “walk-man” ou similar e de telefones celulares.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 14 horas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais resultados serão marcadas posteriormente, conforme o item 03 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 03 deste Edital, sempre no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Charrua, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

7.1.3 - **Aos Resultados das Provas Escritas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.1.4 - **Aos Resultados das Provas Práticas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.1.5 - **Aos Resultados das Provas de Títulos**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Concurso Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, da Comissão Executiva, na Prefeitura Municipal de Charrua.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso Público, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Serão considerados APROVADOS no Concurso Público, os candidatos que obtiverem:

8.1.1 - para os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**: 50 (cinquenta) por cento ou mais na prova escrita, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas e 50 (cinquenta) por cento ou mais na Prova Prática.

8.1.2 - para os **demais cargos**: 50 (cinquenta) por cento ou mais na prova escrita, e desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Charrua.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Charrua.

8.4 – A pontuação final dos candidatos:

8.4.1 – Para os cargos de **Auditor de Controle Interno, Médicos, Motorista, Operador de Máquinas e Professores**: será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Títulos.

8.4.2 – Para os **demais cargos**: será igual aos pontos obtidos na Prova Escrita.

8.4.3 – Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**: será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e Prova Prática.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03-Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Matemática Financeira (quando houver);
- e) Maior nota na Prova de Matemática (quando houver);
- f) Maior nota na Prova de Fundamentos da Educação/Didática (quando houver);
- g) Maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
- h) Maior nota na Prova Prática (quando houver);
- i) Maior idade;
- j) Feito sua inscrição primeiro;
- k) Sorteio.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Charrua.

10.3 – O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse, podendo o Município prorrogá-lo a pedido por mais 10 (dez) dias. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do concurso público.

10.6 – A posse implica aceitação expressa do cargo, do local, horários e da sede indicados para o seu exercício.

10.7 – O Concurso em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal de Charrua.

10.8 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de acordo com exigência do cargo na data da nomeação.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida para cada cargo, inclusive com registro no órgão de classe, conforme o quadro do item 01 deste edital, na data da nomeação para o cargo;
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) 02 (duas) fotos (3x4), recente e sem uso prévio.
- i) Certidão Negativa Criminal e Alvará de Folha Corrida que não conste condenação com trânsito em julgado ou pena ativa contra a parte interessada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

- j) Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- l) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- m) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- n) Ser considerado apto em inspeção de saúde física e mental, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Charrua e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Charrua, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, as expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município. Critério de caráter eliminatório;
- o) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

10.9 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Capítulo serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.

10.10 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

10.11 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da nomeação, implica na abdicação da vaga.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão de Concursos do Município de Charrua, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei Nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Formulário para entrega de títulos.

Charrua, 24 de julho de 2014.

VANDERLEI ANTÔNIO SIMIONATTO,
Prefeito de Charrua

Registre-se e Publique-se.

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 24/07/2014.

Geovana Fontana da Veiga
OAB/RS 56996 - Assessor Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: atividades de nível superior, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle interno, tais como, avaliar e verificar os procedimentos administrativos e financeiros dos Poderes Executivo e Legislativo e controlar a execução orçamentária.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 21 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; análise, aprovação e acompanhamento de projetos de engenharia civil e loteamentos em geral.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, ruas e avenidas, bem como, obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação destinadas ao aproveitamento de energia relativa a rios e canais de saneamento urbano e rural, realizar perícias e fazer arbitramento; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; aprovação, realização e acompanhamento de projetos de engenharia civil e loteamentos em geral; supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, consultoria e assessoria nos projetos de engenharia; direção de obras e serviços técnicos, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, elaborar laudo e parecer técnico, desempenho de cargo e função técnica, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão, elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade, execução de obra e serviço técnico, condução de trabalho técnico, condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos e instalações, execução de desenho técnico; elaboração e acompanhamento técnico de obras de infraestrutura, assim como pontes, pontilhões, canais e outras obras de engenharia; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível superior, programas e projetos desenvolvidos pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, bem como, envolvendo a execução de trabalhos artesanais em grupos estimulando a convivência e o fortalecimento de vínculos.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e ministrar cursos/oficinas em grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade social (jovens, crianças, adultos e idosos) desenvolvendo aulas de pinturas em tecidos, tela e vidros, tricô, crochê, arte em pedraria, material reciclável, brinquedoteca, e outras oficinas relacionadas com as artes plásticas e visuais, conforme metodologia dos Programas desenvolvidos. Organizar atividades de integração grupal. Realizar outras ações em sua área de competência definidas pelo coordenador do projeto/ programa. Realizar o controle de frequência diária dos usuários nas atividades das oficinas. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento. Zelar pelo patrimônio Público e pelo material que lhe for disponibilizado. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento dos cursos/oficinas que desenvolver. Executar todas as demais tarefas inerentes as suas atribuições, objetivando o respectivo desenvolvimento e contento. Organização de atividades sistemáticas e eventos de artesanato. Ministrar aulas/oficinas práticas, visando o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço Socioeducativo. Promover a inclusão de pessoas com deficiência. Atenção integral as famílias dos usuários dos programas e projetos sociais e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: Possibilidade de prestação de serviços aos sábados e feriados, sujeição a trabalho externo.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos que envolvam serviços informatizados, criar, desenvolver e executar programas e cursos de informática.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar serviços administrativos que envolvam e necessitam de trabalhos informatizados; criar, desenvolver e executar programas de informática de baixa complexidade, orientar e instituir servidores no uso da informática; criar, orientar e monitorar cursos de informática para a clientela escolar do município, para servidores municipais e outros munícipes interessados na qualificação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras vigilância ambiental, envolvendo serviços de vigilância sanitária, vigilância da dengue e ações de saneamento, envolvendo ações de controle de zoonoses e vetores e outras tarefas afins.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades rotineiras de vigilância ambiental, envolvendo serviços de vigilância sanitária, vigilância da dengue, ações de saneamento; controle de zoonoses e vetores; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos em armadilhas e pontos estratégicos no município; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha e controle mecânico; aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico; aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar informação referente às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA) ou na Unidade Sanitária; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; promover educação em saúde e mobilização comunitária visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; auxiliar e desenvolver ações referentes a zoonoses e vetores através da vigilância às doenças como: doenças de chagas, hantavirose, leptospirose, controle de roedores, moscas, mosquitos e outras doenças e animais nocivos; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos a serem fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: mínima de 18 anos

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões, camionetes e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, dirigir ônibus ou lotações; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos a garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, indicadores de direção, freios e verificar a calibragem dos pneus; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Realizar serviços braçais, de limpeza e outros.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas e depósito de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; auxiliar nos serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças de oficina; e outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais que exijam especialização.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar sob a supervisão, trabalhos auxiliares que exijam alguns conhecimentos de eletricidade, mecânica, carpintaria, olaria, serralheria e marcenaria, tais como: efetuar consertos em extensões de redes de alta tensão e baixa tensão e telefônica, incluindo-se nestes o alinhamento de redes, consertos de relógios, troca de contadores, medidores e lâmpadas; efetuar aberturas de valas para colocação de postes de iluminação pública; auxiliar nos serviços de chapeação de veículos e automotores públicos municipais; executar serviços auxiliares de construção de galpões, garagens, escolas, pontes e pontilhões; fazer reformas de madeira, vasos calhas, capas de bueiro, armações de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus, táxi e outros; fazer assentamentos de tijolos de meio fio e paralelepípedo; efetuar carregamentos de areia, cascalho e canos de ferro; efetuar serviços de instalação de explosivos em pedreiras, assim como detonagens; conduzir ao local do serviço todo material necessário à execução dos trabalhos; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico; operar máquinas com motor de explosão, de pequeno porte, manejar serras e afiar ferramentas; auxiliar de serviços de jardinagem e conservação de gramados; levar lubrificantes e abastecer veículos e motores; executar pequenos serviços em motores agrícolas, tais como: montagem, desmontagem, trocas e consertos de bombas, embreagens, velas, caixas e cruzetas; encarregar-se de bombas de gasolina; limpar estatuas e monumentos; efetuar serviços de limpeza de estradas; desmontar, consertar, montar, efetuar trocas, calibragem e serviços em geral relacionados com pneus da frota municipal; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção a serem fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplenagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque e realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder o transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; auxiliar no conserto de máquinas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

a) OUTRAS: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada as pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município; o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados e no horário noturno.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível superior, programas e projetos desenvolvidos pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, bem como, envolvendo a execução de trabalhos de educador físico relativos à execução de atividades físicas e de exercícios físicos nos serviços da atenção básica, além da participação em programas e projetos voltados para a saúde pública e social.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas em grupos de idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social (jovens, crianças, adultos e idosos) desenvolvendo ações de orientação junto à população, sobre os benefícios de estilos de vida saudáveis, objetivando aumentar os níveis populacionais de atividade física e reduzir fatores de risco para doenças não transmissíveis. Mapear, apoiar, consolidar a criação de atividade física e de exercícios físicos nos serviços de atenção básica e estratégia de saúde da família, estimular a inclusão de pessoas com deficiências em projetos de atividades físicas e de exercícios físicos, avaliar, planejar, definir indicações e contraindicações, considerando fatores de risco, bem como estratégias e metodologias. Prescrever, organizar, adequar, dirigir, desenvolver e ministrar programas, projetos e palestras sobre atividades físicas e de exercícios físicos na área de especialidade ou de forma interdisciplinar, prestar serviços de consultoria, auditoria e assessoria na área de especialidade ou forma interdisciplinar, desenvolver pesquisa e investigação científica na área de especialidade ou forma interdisciplinar, desenvolver estudos e formular metodologias capazes de produzir evidências e comprovar a efetividade de estratégias de atividades físicas e de exercícios físicos no controle e prevenção. Atuar na prática de atividades de recreação, gincanas, dança, escolinha de futebol, voleibol e futsal bem como outros esportes. Ministrar oficinas teóricas e práticas em atividades esportivas como futebol, vôlei, basquete, recreação, artes marciais etc., conforme metodologia dos programas e projetos. Planejar e promover a capacitação das crianças e adolescente assistidos em eventos esportivos. Organizar atividades de integração grupal. Realizar o controle de frequência diária dos usuários nas atividades das oficinas. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento. Zelar pelo patrimônio público e pelo material que lhe for disponibilizado. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das atividades que desenvolver. Executar todas as demais tarefas inerentes as suas atribuições, objetivando o respectivo desenvolvimento e contento. Promover a inclusão de pessoas com deficiência em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

atividades, programas e projetos. Atenção integral as famílias dos usuários dos programas sociais, além de executar tarefas semelhantes e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: Possibilidade de prestação de serviços aos sábados e feriados, sujeição a trabalho externo.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar a entrega de remédios dispensados pelo Município a população. Dispensar medicamentos provenientes de processos judiciais do Estado que são encaminhados aos municípios. Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Promover a assistência farmacêutica em geral e a vigilância em saúde.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município, assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição dos produtos farmacêuticos de qualquer natureza, recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, bem como controlar os estoques, de acordo com as normas vigentes; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instruções congêneres; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de palestras, debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, Treinamentos e congressos relacionados à sua de atuação; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Participar de comissão municipal competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; participar de conselhos municipais, acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; Exercer responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal nos termos da Lei Federal n.º 5.991/73 e suas alterações. Incluir, responsável pelos processos administrativos de medicamentos do estado e dispensação. Outras atividades correlatas, ou delegadas pelo Secretário Municipal da Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: Possibilidade de prestação de serviços aos sábados e feriados, sujeição a trabalho externo e atendimento ao público, bem como em projetos e grupos de acompanhamento comunitários. Possibilidade de prestar serviços em outros estabelecimentos que não seja na Unidade Básica de Saúde.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Participar de planejamento, programação, ordenação, pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, prestando assistência profissional nas atividades de Fisioterapia e em programas e procedimentos na área da saúde,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

educação e assistência social a pacientes nas unidades de saúde do Município ou a domicílio, inclusive à saúde indígena, no que envolve a execução de serviços de Fisioterapia.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar todas as tarefas e funções de Fisioterapeuta, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde e assistência social, tanto na saúde da família como de saúde indígena, nos problemas e soluções relacionados com a parte de fisioterapeuta, para a clientela atendida; realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção; utilizar-se, com o emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cárdiorespiratório, cárdio-vascular, de educação ou reeducação euromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para, o desempenho físico do paciente; participar da equipe multidisciplinar, bem como elaborar diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **OUTRAS: Serviços Externos:** Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) **IDADE:** no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica, cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais, executar atividades envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas, através de programas voltados à saúde pública, inclusive à saúde indígena.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas, tanto na saúde da família como de saúde indígena; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **OUTRAS: Serviços Externos:** dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade de saúde, inclusive visitas domiciliares e reuniões da equipe nas comunidades.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GERAL

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica, cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais, executar atividades envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas, através de programas voltados à saúde pública, inclusive à saúde indígena.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas, tanto na saúde da família como de saúde indígena; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Prestar assistência a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e ginecológico/obstétrico, responsabilizando-se pela orientação e cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas, e orientações através de programas voltados à saúde pública, inclusive à saúde indígena.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

sua especialidade; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de Competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas tanto na saúde da família como de saúde indígena; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Prestar assistência a pacientes que procuram a unidade sanitária, responsabilizando-se pela orientação e cuidados relativos a sua área de competência; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico, adequando-se aos programas voltados à saúde pública, inclusive saúde indígena.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; atender crianças desde o nascimento até a adolescência; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas tanto na saúde da família como de saúde indígena; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

a) OUTRAS: Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades em nível de complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica de personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho e orientações na área escolar e clínica psicológica. Dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades, inclusive indígena, e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, tanto na saúde da família como de saúde indígena, bem como acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças nas suas atividades extra-classe; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) OUTRAS: Possibilidade de prestação de serviços aos sábados e feriados, sujeição a trabalho externo.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do Processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) IDADE: no mínimo 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

ANEXO II
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico não serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação do Edital nº 01/2014.

1 - GRUPO 01

1.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Auditor de Controle Interno.

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

1.2 - PROVA DE MATEMÁTICA FINANCEIRA - Auditor de Controle Interno.

Programa: Matemática Financeira. Razões e proporções (conceitos básicos)- porcentagem, regra de três simples e composta, juro, principal, montante, taxa de juros; Juro Simples – Cálculo dos juros, do principal, da taxa, do prazo e do montante; Juro Composto – Cálculo dos juros, do principal, da taxa, do prazo e do montante; Desconto Simples e Composto – Cálculo de desconto, do valor descontado, taxa de desconto; Correção Monetária e Inflação – Taxa real e aparente de juros.

Referências Bibliográficas:

VERAS, L. L. **Matemática financeira.** São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. **Matemática financeira.** São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. **Matemática financeira e suas aplicações.** São Paulo: Atlas, 1997.

1.3 - PROVA DE INFORMÁTICA - Auditor de Controle Interno.

Programa: conhecimentos básicos disponíveis em manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer.

Referências Bibliográficas:

Manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer

GILSTER, Paul. **Como Encontrar Informações na Internet.** São Paulo: Makron Books.

MUELLER, John Paul. **Aprenda Windows XP em 21 dias.** São Paulo: Pearson Education, 2004.

MORAZ, Eduardo. **Curso Passo a Passo Windows Xp Basic - Col. Office.** São Paulo: Terra, 2003.

OLIVEIRA, Jair Figueiredo de. **Sistema de Informação versus Tecnologia da Informação: um impasse empresarial.** 1 ed. São Paulo: Érica, 2004.

SILVA, Mário. **Terminologia Básica: Windows XP, Word XP, Excel XP.** São Paulo: Érica, 2002.

VELLOSO, F. DE C. **Informática: conceitos básicos.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

1.4 - PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Auditor de Controle Interno.

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA, **Lei 4320/64** - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASILIA. **Lei Complementar 101/00** - Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

BRASILIA. Ministério do Orçamento e Gestão. **Portaria nº. 42/1999**. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei nº. 4.320/64 estabelece conceitos de função, sub-função, programa, projeto, atividade, operações especiais.

BRASILIA. **Portaria SNT Interministerial nº. 163/2001**. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

BRASILIA. **Lei nº 8666/93** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASILIA. **Lei nº 10.257/01** - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASILIA. **Lei nº 8429/92** – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

BRASILIA, **Lei Completar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006.

BRASILIA, **Novo Código Civil Brasileiro**.

BRASILIA. **Código de Processo Civil**.

BRASILIA. **Código Tributário Nacional**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

BRASILIA. **Resolução CFC nº 1.282/10**, de 28 de maio de 2010. Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

CHARRUA. **Código Tributário Municipal**.

CHARRUA. **Lei Orgânica do Município**.

CHARRUA. **Regime Jurídico do Município**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO RS. **Resolução nº 1006/2014** . Dispõe sobre critérios a serem observados na apreciação de contas de governo.

GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL – **Guia de Orientação para as Prefeituras**.

HAZZAN, Samuel; Pompeo, José Nicolau; **Matemática Financeira**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

CREPALDI, Silvio. **Auditoria Contábil – Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas, 2013.

CASTRO, Domingos. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público**. São Paulo: Atlas, 2013.

2 - GRUPO 02

2.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Instrutor de Atividades Artesanais e Monitor da Educação Infantil
Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

2.2 - PROVA DE MATEMÁTICA - Instrutor de Atividades Artesanais e Monitor da Educação Infantil

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários; números decimais; números inteiros; números racionais e números reais. Equação de 1º e 2º grau, com variáveis; razão e proporção; regra de três simples e composta; juros simples e composto; expressões algébricas e literais; polinômios; fatoração; frações algébricas.

Referências Bibliográficas:

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. **Matemática**. Vol. único. 2º Grau. São Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. **Matemática 2º Grau**. Volume único. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de. e Spinelli, W. **Matemática 2º Grau**. Vol. 1 ao 3. São Paulo: Scipione, 1996.

2.3 – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS- Instrutor de Atividades Artesanais e Monitor da Educação Infantil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais veiculadas nos meios de comunicação, especialmente relacionado a saúde e a educação.

Referências Bibliográficas:

Revistas, jornais, rádio, televisão e internet.

2.4 - PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.4.1 - Para o cargo de Instrutor de Atividades Artesanais

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

BRASILIA. **Lei nº 8069/90.** Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências.

BRASILIA. **Lei nº 8842/94** - Política Nacional do Idoso.

CHARRUA. **Lei Orgânica do Município.**

CHARRUA. **Regime Jurídico do Município.**

VASCONCELLOS, T. e NOGUEIRA, L. **Reviver a nossa arte.** São Paulo: Scipione, 1995. Do 1º ao 4º vol.

GABRYELLE, Thayanne. **A conquista da arte.** São Paulo: Brasil, 1993. Da 5ª a 8ª série.

BARBOSA, A. M, e SALES, H. M. (orgs). **O ensino da arte e sua história.** São Paulo: Mac/USP, 1990.

BASTIDE, R. **Arte e Sociedade.** São Paulo: Nacional, 1979.

BERENSON, Bernard. **Estética e história.** São Paulo: Perspectiva, 2010.

CANCLIN, N. G. **A socialização da Arte. Teoria e prática na América Latina.** Rio de Janeiro: Contrix, 1984.

NUNES, Benedito. **Introdução à Filosofia da Arte.** São Paulo: Fundamentos, 1987.

PILLAR, Analice Dutra (org.). **A Educação do olhar no ensino das artes.** Porto Alegre: Mediação, 1999.

SPOLIN, Viola. **Improvisação para o teatro.** São Paulo: Perspectiva, 1980.

AMARAL, Ana Maria. **Teatro de formas animadas.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1993.

BENJAMIN, Walter. **Obras escolhidas: magia e técnica, arte e política.** São Paulo: Brasiliense, 1985.

BOAL, Augusto. **Jogos para Atores e não Atores.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

CHACRA, Sandra. **Natureza e Sentido da improvisação Teatral.** São Paulo: Perspectiva, 1983.

KOUDELA, Ingrid. Brecht: **Um Jogo de Aprendizagem.** São Paulo: Perspectiva, 1991.

PROENÇA, Graça. **História da Arte.** São Paulo: Ática, 1999.

2.4.2 - Para o cargo de Monitor de Educação Infantil

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA **Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

BRASILIA. **Lei nº 8069/90.** Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências.

BRASILIA. **Lei nº 9394/96** - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CHARRUA, **Lei Orgânica do Município.**

CHARRUA, **Regime Jurídico do Município.**

BARBOSA, M. C S. HORN, M. G. S. **Projetos pedagógicos na educação infantil.** Porto Alegre: Artmed, 2008.

CRAIDY, Carmen Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. (org.). **Educação infantil: pra que te quero?**

Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.

IAVELBERG, Rosa. **Para gostar de aprender arte.** Porto Alegre: Artmed, 2003.

MACH. ADO, M. L. A. (org.). **Encontros e desencontros em educação infantil.** São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, S. M. P. **Brinquedo e infância.** Petrópolis: Vozes, 2004.

SOUZA, R. C. BORGES, M. F. S. T. **A práxis na formação de educadores infantis.** Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

TIRIBA, Léa. **Buscando caminhos para a pré-escola popular.** São Paulo: Ática, 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

3 - GRUPO 03

3.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Engenheiro Civil, Técnico em Informática e Vigilante Ambiental.

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

3.2 - PROVA DE MATEMÁTICA - Engenheiro Civil, Técnico em Informática e Vigilante Ambiental.

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários; números decimais; números inteiros; números racionais e números reais. Equação de 1º e 2º graus, com variáveis; razão e proporção; regra de três simples e composta; juros simples e composto; expressões algébricas e literais; polinômios; fatoração; frações algébricas.

Referências Bibliográficas:

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. **Matemática**. Vol. único. 2º Grau. São Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI, Walter. **Matemática 2º Grau**. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. **Matemática 2º Grau**. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.

3.3 - PROVA DE INFORMÁTICA - Engenheiro Civil, Técnico em Informática e Vigilante Ambiental.

Programa: conhecimentos básicos disponíveis em manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer.

Referências Bibliográficas:

Manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer

GILSTER, Paul. **Como Encontrar Informações na Internet**. São Paulo: Makron Books, 1995.

MUELLER, John Paul. **Aprenda Windows XP em 21 dias**. São Paulo: Pearson Education, 2004.

MORAZ, Eduardo. **Curso Passo a Passo Windows Xp Basic - Col. Office**. Terra, 2003

OLIVEIRA, Jair Figueiredo de. **Sistema de Informação versus Tecnologia da Informação: um impasse empresarial**. 1 ed. São Paulo: Érica, 2004.

SILVA, Mário. **Terminologia Básica: Windows XP, Word XP, Excel XP**. São Paulo: Érica, 2002.

VELLOSO, F. DE C. **Informática: conceitos básicos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

3.4 - PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.4.1 - Engenheiro Civil

Programa: Na prova específica, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições relacionadas no anexo I deste Edital, com base nas referências abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA **Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II**.

CHARRUA. **Lei Orgânica do Município**.

CHARRUA. **Regime Jurídico do Município**.

CHARRUA. **Código de Edificações do Município**.

CHARRUA. **Código de Posturas do Município**.

CHARRUA. **Plano Diretor do Município**.

BRASILIA, **Lei nº 9437/97** - Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

BRASILIA, **Lei nº 6766/79** - Parcelamento do solo urbano.

RIO GRANDE DO SUL, **Lei nº 10.350/94** (Política Estadual de Recursos Hídricos) e suas regulamentações.

RIO GRANDE DO SUL **Lei nº 11.520/2000** (Código Estadual do Meio Ambiente).

BEER, Ferdinand P.; JOHNSTON JR., Russell. **Mecânica vetorial para engenheiros**. São Paulo: Makron, 1994.

BORGES, Ruth Silveira. **Manual de instalações prediais hidráulico-sanitárias e de gás**. São Paulo: Pini, 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

BORGES, Alberto de Campos. **Topografia**. São Paulo: Edgard Blücher, 1991.
HACHICH, Waldemar. **Fundações: teoria e prática**. São Paulo: Pini, 1998.
JUNIOR, Alfredo Colenci. **Gerenciamento na construção civil**. São Carlos: Eesc-USP, 1998.
LEINZ, Viktor. **Geologia geral**. São Paulo: Nacional, 1995.
LIMMER, Carl Vicente. **Planejamento, orçamentário e controle de projetos e obras**. Rio de Janeiro: LTC, 1997.
MERIAM, J. L. **Estática**. Rio de Janeiro: LTC, 1996.
PORTO, Rodrigo de Melo. **Hidráulica básica**. São Carlos: Eesc-USP, 1998.
SUSSEKIND, Jose Carlos. **Curso de análise estrutural**. São Paulo: Globo, 1994.
LIMMER, Carl Vicente. **Planejamento, orçamentário e controle de projetos e obras**. Rio de Janeiro: LTC, 1997.
PORTO, Rodrigo de Melo. **Hidráulica básica**. São Carlos: Eesc-USP, 1998.
SUSSEKIND, Jose Carlos. **Curso de análise estrutural**. São Paulo: Globo, 1994.
VLACK, Lawrence H. Van. **Princípios de ciência dos materiais**. São Paulo: Edgard Blücher, 1998.

3.4.2 - Técnico em Informática

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II.
BRASILIA. **Lei nº 8069/90**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências.
BRASILIA. **Lei nº 8842/94** - Política Nacional do Idoso.
CHARRUA. **Lei Orgânica do Município**.
CHARRUA. **Regime Jurídico do Município**.
BALL, Bill; DUFF, Hoyt. **Dominando Linux: Red Hat e Fedora**. São Paulo: Makron Books, 2004.
COSTA, Celso Maciel da. **Sistemas Operacionais: Programação Concorrente com Pthreads**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. 211p.
FERNANDES, Aguinaldo Aragon; ABREU, Vladimir Ferraz de. **Implantando a governança de TI: da estratégia à gestão de processos e serviços**. 3 ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2012.
NAKAMURA, Emílio Tissato; GEUS, Paulo Lício de. **Segurança de Redes em Ambientes Cooperativos - Fundamentos, Técnicas, Tecnologias, Estratégias**. São Paulo: Novatec, 2013.
NEMETH, Evi. **Manual completo do Linux: guia do administrador**. 2 ed. São Paulo: Pearson – Prentice Hall, 2007.
STAIR, Ralph. **Princípios de Sistemas de Informação**. 6 ed. São Paulo: Congage Learnig, 2008.
STALLINGS, William. **Arquitetura e Organização de Computadores**. 5 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2008.
TANENBAUM, ANDREW S. **Sistemas Operacionais Modernos**. 2 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2003.
WHITE, Curt. **Redes de Computadores e Comunicação de Dados**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

3.4.3 - Vigilante Ambiental

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

CHARRUA. **Lei Orgânica do Município**.
CHARRUA. **Regime Jurídico do Município**.
BRASILIA, **Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II e arts. 23; 24; 30; 31; 225.
BRASILIA, **Lei nº 4771/65** (Código Florestal).
BRASILIA, **Lei nº 9433/97** (Política Nacional de Recursos Hídricos).
BRASILIA, **Lei nº 6.938/1981** – Política Nacional do Meio Ambiente.
BRASILIA, **Lei nº 9.605/1998** – Crimes e Infrações Administrativas contra o Meio Ambiente.
BRASILIA, **Lei nº 9.985/2000** – Sistema Nacional de Unidades de Conservação.
RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 10.350/94** (Política Estadual de Recursos Hídricos).
RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 11.520/2000** (Código Estadual do Meio Ambiente).
Resolução CONSEMA nº 05, de 19 de agosto de 1998 – licenciamento ambiental de impacto local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 – licenciamento ambiental.
Resolução CONSEMA nº 05, de 19 de agosto de 1998 – licenciamento ambiental de impacto local.

4 - GRUPO 04

4.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Motorista e Operador de Máquinas.

Programa: Interpretação de pequenos textos, classes gramaticais e flexões, acentuação, ortografia e pontuação.

Referências Bibliográficas:

Livros de ensino fundamental até 4ª série.

4.2 – PROVA DE MATEMÁTICA - Motorista e Operador de Máquinas.

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários e números decimais; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

Referências Bibliográficas:

Livros de ensino fundamental até 4ª série.

4.3 – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS - Motorista e Operador de Máquinas.

Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais veiculadas nos meios de comunicação.

Referências Bibliográficas:

Revistas, jornais, rádio e televisão.

4.4 – PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.4.1 - Motorista

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASÍLIA. **Constituição Federal.** Título I e II Capítulo I e II.

CHARRUA. **Lei Orgânica do Município.**

CHARRUA. **Regime Jurídico do Município.**

BRASÍLIA. **Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações.**

DIREÇÃO DEFENSIVA – **Trânsito seguro é um direito de todos.** São Paulo: FGV, 2005.

4.4.2 - Operador de Máquinas

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASÍLIA. **Constituição Federal.** Título I e II Capítulo I e II.

CHARRUA. **Lei Orgânica do Município.**

CHARRUA. **Regime Jurídico do Município.**

BRASÍLIA. **Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações.**

DIREÇÃO DEFENSIVA – **Trânsito seguro é um direito de todos.** São Paulo: FGV, 2005.

5 - GRUPO 05

5.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Operário, Operário Especializado e Vigilante.

Programa: Interpretação de pequenos textos, classes gramaticais e flexões, acentuação, ortografia e pontuação.

Referências Bibliográficas:

Livros de ensino fundamental até 4ª série.

5.2 – PROVA DE MATEMÁTICA - Operário, Operário Especializado e Vigilante.

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários e números decimais; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

Referências Bibliográficas:

Livros de 1ª a 4ª série.

5.3 – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS - Operário, Operário Especializado e Vigilante.

Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais veiculadas nos meios de comunicação.

Referências Bibliográficas:

Revistas, jornais, rádio e televisão.

5.4 – PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.4.1 - Operário

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na legislação relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASÍLIA. **Constituição Federal.** Título I e II Capítulo I e II.

CHARRUA. **Lei Orgânica do Município.**

CHARRUA. **Regime Jurídico do Município.**

5.4.2 - Operário Especializado

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na legislação relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASÍLIA. **Constituição Federal.** Título I e II Capítulo I e II.

CHARRUA. **Lei Orgânica do Município.**

CHARRUA. **Regime Jurídico do Município.**

5.4.3 - Vigilante

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na legislação relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASÍLIA. **Constituição Federal.** Título I e II Capítulo I e II.

CHARRUA. **Lei Orgânica do Município.**

CHARRUA. **Regime Jurídico do Município.**

6 - GRUPO 06

6.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Psicólogo.

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI:** o dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

6.2 - PROVA DE LEGISLAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.2.1 - Educador Físico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

- BRASILIA. **Constituição Federal**. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
- BRASILIA. **Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASILIA. **Lei nº 8842/94** - Política Nacional do Idoso;
- BRASILIA. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências.
- BRASILIA. **Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006** - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- CHARRUA, **Regime Jurídico do Município**.
- CHARRUA, **Lei Orgânica do Município**.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Redes de produção da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **HumanizaSUS**: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília – DF: 2004.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**. Números: 12 (Obesidade); 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde); 22(Vigilância em Saúde, Zoonoses); 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família); 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea); 29 (Rastreamento); 30 (Procedimentos); 31(Práticas integrativas e complementares).
- DELORS, Jacques. **Educação um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez, 1996.
- FREIRE Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro**: teoria e prática da educação física. 4 ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- SILVA, Rita de Fátima da; SEABRA JÚNIOR, Luiz; ARAÚJO, Paulo Ferreira de. **Educação física adaptada no Brasil**: da história à inclusão educacional. São Paulo: Phorte, 2008. 191 p.
- MATTOS, Mauro Gomes de; NEIRA, Marcos Garcia. **Educação física na adolescência**: construindo o conhecimento na escola. 5 ed. São Paulo: Phorte, 2008.
- SERGIO, Manuel. **Educação Física ou Ciência da Motricidade Humana?** Campinas: Papyrus, 1989.
- SOARES, C. Lúcia e outros. **Metodologia do ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992.

6.2.2 - Farmacêutico

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

- BRASILIA. **Constituição Federal de 1988** - Título I. Título II. Título VIII da Ordem social: da Seguridade Social, Seção II: da Saúde, Art. 196-200 Sec. IV da Assistência Social Art. 203-204;
- BRASÍLIA. **Portaria nº 344 de 1998** (ANVISA). Dispõe sobre os medicamentos de controle especial.
- BRASÍLIA. **Resolução nº 328 de 1999** (ANVISA). Estabelece as Boas Práticas de Dispensação.
- BRASÍLIA. **Resolução nº 33 de 2000** (ANVISA). Estabelece as Boas Práticas de Manipulação.
- BRASÍLIA, **Lei Federal nº 5991/73** – Responsabilidade Farmacêutica.
- BRASÍLIA, **Resolução Nº 417 de 29/09/ 2004**. Aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica.
- BRASÍLIA, **Resolução Nº 418 de 29/09/2004**. Aprova o Código de Processo Ético da Profissão Farmacêutica.
- CHARRUA, **Lei Orgânica do Município**.
- CHARRUA, **Regime Jurídico do Município**.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Redes de produção da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **HumanizaSUS**: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília – DF: 2004.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**. 21 (Vigilância em Saúde); 22(Vigilância em Saúde,Zoonoses); 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família); 31(Práticas integrativas e complementares).
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - Res. nº 596/2014 - Estabelece o **Código de Ética Farmacêutica**.
- ANSEL, Howard C., PRINCE, S.J. **Manual de Cálculos Farmacêuticos**. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

CAVALLINI, M.E.; BISSON, M.P. **Farmácia Hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde**. São Paulo: Manole, 2002.
FINKEL, R. PRAY, Steven. **Guia de dispensação de produtos terapêuticos que não exigem prescrição**. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
GUIA DE BOAS PRÁTICAS EM MANIPULAÇÃO EM FARMÁCIA. 1 ed. São Paulo: Anfarmag, 2008.

6.2.3 - Fisioterapeuta

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. **Constituição Federal**. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. **Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003** - Estatuto do Idoso.
BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências.
CHARRUA, **Regime Jurídico do Município**.
CHARRUA, **Lei Orgânica do Município**.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Redes de produção da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS**. Brasília – DF: 2004.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**. 12 (Obesidade); 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde); 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família); 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea); 31(Práticas integrativas e complementares).
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 - Estabelece o **Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia**.
BRAUN, M.B.; SIMONSON, S. J. **Introdução à massoterapia**. Barueri: Manole, 2007.
CHIARELLO, Berenice; DRIUSSO, Patrícia; RADL, André L. M. **Fisioterapia Reumatológica**. São Paulo: Manole, 2005,
COHEN, M.; ABDALLA, R. J. **Lesões nos esportes: diagnóstico, prevenção, tratamento**. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.
DELIBERATO, P.C.P. **Fisioterapia Preventiva: fundamentos e aplicações**. São Paulo: Manole, 2002.
FIQUEIREDO, N.M. **Ensinando a cuidar em saúde pública**. São Paulo: Yendis, 2005.
KAUFFMAN, Temothy L. **Manual de reabilitação Geriátrica**, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
KISNER, CAROLYN e COLBY, Lynn Allen. **Exercícios Terapêuticos, Fundamentos e Técnicas**. Barueri: Manole, 2005.
McARDLE, W. D. **Fisiologia do Exercício**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
NORDIN, M.; FRANKEL, V.H. **Biomecânica básica do sistema musculoesquelético**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
O´SULLIVAN, S.B & Schmitz, T. J. **Fisioterapia Avaliação e Tratamento**. Barueri: Manole, 2004.
PARTRIDGE, C. **Fisioterapia neurológica: bases práticas**. São Paulo: Santos, 2006.
RAMOS, L.R. **Guia de geriatria e gerontologia**. Barueri: Manole, 2005.
SARMENTO, G. J.V. **Fisioterapia Respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas**. Barueri: Manole, 2007.
TECKLIN, J. S. **Fisioterapia Pediátrica**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
UMEDA, I. K. **Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular**. São Paulo: Manole, 2006.

6.2.4 - Psicólogo

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. **Constituição Federal**. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. **Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências.
BRASILIA. **Lei nº 8842/94** - Política Nacional do Idoso.
CHARRUA, **Lei Orgânica do Município**.
CHARRUA, **Regime Jurídico do Município**.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Redes de produção da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS**. Brasília – Distrito Federal: 2004.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**. Brasília, 2005.
ANASTASI, Anne. **Testes psicológicos**. 2 ed. São Paulo: Edu, 2003.
CORDIOLI, A. V. (org.). **Psicoterapias Abordagens Atuais**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
FERNANDES, Waldemar José; SVARTMAN, Betty; SILVEIRO, Beatriz et al. **Grupos e Configurações Vinculares**. São Paulo: Artmed, 2003.
PAPALIA, D.E., OLDS, S.W. e FELDMAN, R.S. **Desenvolvimento Humano**. 10 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2009.
CASTILHO, Áurea. **Liderando grupos: um enfoque gerencial**. 3 ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2005.
MINICUCCI, A. **Relações humanas: psicologia das relações interpessoais**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2000.
CUNHA, Jurema Alcides, et al. **Psicodiagnóstico V**. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
ASSUNÇÃO, Elisabete da; TERESA, Maria. **Problemas de Aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2008.
FLETCHER, Jack M. et al. **Transtornos de aprendizagem: da identificação a intervenção**. Porto Alegre: Artmed, 2009.
HUTZ, C. S. **Avanços em Psicologia Comunitária e intervenções psicossociais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
TUNDIS, S. A. (Org.) **Cidadania e loucura - políticas de saúde mental no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2000.
CASTILHO, Áurea. **Liderando grupos: um enfoque gerencial**. 3 ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2005.
MINICUCCI, A. **Relações humanas: psicologia das relações interpessoais**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2000.
KERNBERG, Otto. **Ideologia, conflito e liderança em sofrimento psíquico nas organizações**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
ZIMMERMAN, David. **Como trabalhamos com grupo**. Porto Alegre: Artmed, 1997.

7 - GRUPO 07

7.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Médico Clínico Geral, Médico Especialista em Clínica Geral, Médico Especialista em Ginecologia e Médico Especialista em Pediatria.

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

7.2 - PROVA DE LEGISLAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

7.2.1 - Médico Clínico Geral e Médico Especialista em Clínica Geral

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. **Constituição Federal**. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. **Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

BRASILIA. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003** - Estatuto do Idoso.
BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
BRASILIA. **Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde.**
BRASILIA. **Lei nº 8842/94** - Política Nacional do Idoso;
BRASILIA. **Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006** - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
CHARRUA, **Lei Orgânica do Município.**
CHARRUA, **Regime Jurídico do Município.**
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica.** Atualizado em 2012
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Redes de produção da saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **HumanizaSUS:** Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília – DF: 2004.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica.** Números: 6 (Manual Técnico para o Controle da Tuberculose); 12 (Obesidade); 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal); 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST); 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde); 22(Vigilância em Saúde, Zoonoses); 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil); 24 (Saúde na Escola); 25 (Doenças Respiratórias Crônicas); 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família); 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea); 29 (Rastreamento); 30 (Procedimentos); 31(Práticas integrativas e complementares); 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento).
TRAVASSOS, C.; MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. **Cadernos de Saúde Pública.** Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, v.20, supl. 2.
DUNCAN, Bruce Bartholow; SCHMIDT, M. Inês; GIUGLIANI, Elsa. **Medicina Ambulatorial.** Porto Alegre: Artes Médicas.
HARRISON, T. R. **Medicina Interna.** 13 ed. Rio de Janeiro: McGraw Hill – Interamericana, 1995. Vol. 1 e 2.

7.2.2 - Médico Ginecologista

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. **Constituição Federal.** Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. **Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
BRASILIA. **Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde.**
CHARRUA, **Lei Orgânica do Município.**
CHARRUA, **Regime Jurídico do Município.**
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica.** Atualizado em 2012
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Redes de produção da saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **HumanizaSUS:** Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília – DF: 2004.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica.** Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 21 (Vigilância em Saúde), 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea); 29 (Rastreamento); 30 (Procedimentos); 31(Práticas integrativas e complementares).
FERNANDO, Freitas; MENKE, Carlos H; RIVOIRE, Valdemar e Colaboradores. **Rotinas em Ginecologia.** POA: Artes Médicas, 1993 2ª ed.
FREITAS, F. et al. **Rotinas em Ginecologia.** 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
FREITAS, F. et al. **Rotinas obstétrica.** 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
PASSOS, E.P. et al. **Rotinas em infertilidade e contracepção.** 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

7.2.3 - Médico Pediatra

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. **Constituição Federal**. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. **Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
BRASILIA. **Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde**.
CHARRUA, **Lei Orgânica do Município**.
CHARRUA, **Regime Jurídico do Município**.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica**. Atualizado em 2012
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Redes de produção da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **HumanizaSUS**: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília – DF: 2004.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Calendários Básicos de vacinação da criança e do adolescente**. (atualizado).
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**. Números: 6 (Manual Técnico para o Controle da Tuberculose); 12 (Obesidade); 17 (Saúde Bucal); 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST); 21 (Vigilância em Saúde); 22 (Vigilância em Saúde, Zoonozes); 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil); 24 (Saúde na Escola); 25 (Doenças Respiratórias Crônicas); 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família); 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea); 29 (Rastreamento); 30 (Procedimentos); 31 (Práticas integrativas e complementares); 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento).
BEHRMAN; KLIEGMAN; ARVIN. **Tratado de Pediatria**. Guanabara Koogan, 15. ed.
PITREZ, José Luiz Bohrer; PITREZ, Paulo Márcio Condessa & Colaboradores. **Pediatria: consulta rápida**. Porto Alegre: Artmed, 2. ed., 1998.
PIVA, Jefferson; GARCIA, Pedro Celiny. **Medicina Intensiva em Pediatria**. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.
SANTANA, J.C.; KIPPER, D.; FIORE, R.. **Semiologia Pediátrica**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2003.
LOPES, FA; CAMPOS Jr., D. **Tratado de Pediatria**. Sociedade Brasileira de Pediatria. São Paulo: Manole, 2006.

8 - GRUPO 08

8.1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais; Professores de Ensino Fundamental Séries Finais de: Educação Física, Letras – Português/Inglês e Ciências.

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI**: o dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

8.2 - PROVA DE FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO/DIDÁTICA - Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais; Professores de Ensino Fundamental Séries Finais de: Educação Física, Letras – Português/Inglês e Ciências.

Programa: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Metodologia de Projetos

Referências Bibliográficas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

- COLL, C. **Os conteúdos na reforma: ensino e aprendizagem de conceitos, procedimentos e atitudes**. P. A: ARTMED, 1998
- DELORS, Jacques. **Educação um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez, 1996.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- LIBÂNEO, J.C. **Didática**. São Paulo: Cortês, 1990.
- MELCHIOR, M.C. **Avaliação pedagógica: função e necessidade**. 3 ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2002.
- _____. **O sucesso escolar através da avaliação e da recuperação**. 2 ed. Porto Alegre: Premier, 2004.
- _____. **Da avaliação dos saberes à construção de competências**. 2 ed. Porto Alegre: Premier, 2008.
- MORIM, Edgart. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2001.
- PERRENOUD, P. **Pedagogia diferenciada**. Porto Alegre: ARTMED, 1999.
- _____. **Construir as competências desde a Escola**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- _____. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- GARDNER, H. **Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas**. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho**. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

8.3. – PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

8.3.1 - Professor de Educação Infantil

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

- BRASILIA **Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
- BRASILIA. **Lei nº 8069/90**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
- BRASILIA. **Lei nº 9394/96** - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- CHARRUA, **Lei Orgânica do Município**.
- CHARRUA, **Regime Jurídico do Município**.
- CHARRUA, **Plano de Carreira do Magistério Municipal**.
- BARBOSA, M. C S. HORN, M. G. S. **Projetos pedagógicos na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- CRAIDY, C. M. e KAERCHER, G. E. (org.). **Educação infantil: pra que te quero?** Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.
- GANDINI, L., EDWARDS, C. (org.). **Bambini: a abordagem italiana à educação infantil**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2002. (cap.11)
- KUHLMANN Jr., Moysés. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica**. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- MACH, ADO, M. L. A. (org.) **Encontros e desencontros em educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2002.
- MATTOS, Mauro Gomes de; NEIRA, Marcos Garcia. **Educação física infantil: construindo o movimento na escola**. 7. ed. rev. ampl. São Paulo: Phorte, 2008.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo socio-histórico**. 4 ed. São Paulo: Scipione, 2001.
- OSTETTO, L. E. (org.). **Encontros e encantamentos na Educação Infantil**. São Paulo: Papyrus. 2000.
- PANIZZA, Mabel e cols. **Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais**. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- SHORES, E. F. **Manual de portfólio: um guia passo a passo para professores**. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- SOUZA, R. C. BORGES, M. F. S. T. **A práxis na formação de educadores infantis**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.
- TIRIBA, Léa. **Buscando caminhos para a pré-escola popular**. São Paulo: Ática, 2002.

8.3.2 - Professor Ensino Fundamental das Séries Iniciais

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

- BRASILIA **Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
- BRASILIA. **Lei nº 8069/90**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

BRASILIA. **Lei nº 9394/96** - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CHARRUA, **Lei Orgânica do Município**.
CHARRUA, **Regime Jurídico do Município**.
CHARRUA, **Plano de Carreira do Magistério Municipal**.
ADAMS, Marilyn Jager & cols. **Consciência Fonológica em Crianças Pequenas**. P. A: Artmed, 2006.
CALKINS, Lucy; HARTMAN, Amanda & WHITE, Zoë **Crianças produtoras de texto: A arte de interagir em sala de aula**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
IAVELBERG, Rosa. **Para gostar de aprender arte**. Porto Alegre: Artmed, 2003.
LOIS, Lena. **Teoria e prática da formação do leitor: Leitura e literatura na sala de aula**. Porto Alegre: Artmed, 2010.
KAMII, Constance. **Construção do número na criança**. Porto Alegre: ARTMED.
KAUFMAN, Ana M. e RODRIGUEZ, M.H. **Leitura escolar e produção de textos**. Porto Alegre: ARTMED, 1995.
MELCHIOR, M. C. **Avaliação Pedagógica: função e necessidade**. 3 ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2002.
PINTO, Luciane da Silva. **A educação matemática e a construção do cálculo na confecção de sapatos**. Porto Alegre: Premier, 2003.
PORTELA, R e CHIANCA, R.M.B. **Didática de Estudos Sociais**. 5 ed. São Paulo: Ática, 1997.
POZO, Juan Ignacio & CRESPO, Miguel Ángel Gómez. **A aprendizagem e o ensino de ciências: Do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico**. Porto Alegre: Artmed, 2009.
SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
VARELLA, Noely K. **Leitura & escrita: temas para reflexão**. Porto Alegre: Premier, 2004.

8.3.3 - Professor de Ensino Fundamental Séries Finais de Educação Física

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA **Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. **Lei nº 8069/90**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
BRASILIA. **Lei nº 9394/96** - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CHARRUA, **Lei Orgânica do Município**.
CHARRUA, **Regime Jurídico do Município**.
CHARRUA, **Plano de Carreira do Magistério Municipal**.
FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física**. 4. ed. São Paulo: Scipione, 2008.
MATTOS, Mauro Gomes de; NEIRA, Marcos Garcia. **Educação física na adolescência: construindo o conhecimento na escola**. 5. ed. São Paulo: Phorte, 2008.
MELLO, Alexandre Moraes de. **Psicomotricidade, Educação Física e jogos infantis**. São Paulo: Ibrasa, 1989.
NEGRINE, A. **O ensino de Educação Física**. Porto Alegre: Globo, 1983.
SERGIO, Manuel. **Educação Física ou Ciência da Motricidade Humana?** Campinas: Papirus, 1989.
SOARES, C. Lúcia et al. **Metodologia do ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez.
SILVA, Rita de Fátima da; SEABRA JÚNIOR, Luiz; ARAÚJO, Paulo Ferreira de. **Educação física adaptada no Brasil: da história à inclusão educacional**. São Paulo: Phorte, 2008. 191 p.

8.3.4 - Professor de Ensino Fundamental Séries Finais de Letras - Português/Inglês

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA **Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. **Lei nº 8069/90**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
BRASILIA. **Lei nº 9394/96** - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CHARRUA, **Lei Orgânica do Município**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA

CHARRUA, **Regime Jurídico do Município.**

CHARRUA, **Plano de Carreira do Magistério Municipal.**

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

KASPARY, Adalberto J. **Português em exercícios.** Porto Alegre: Edita, 2002.

KAUFMAN, Ana M. e RODRIGUEZ, M.H. **Leitura escola e produção de textos.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

NEVES, Iara Conceição Bitencourt et al. (orgs.). **Ler e escrever: compromisso de todas as áreas.** Porto Alegre: Editora da Universidade, 1998.

RICHE, R.C. e SOUZA, D. **Oficina de textos: leitura e redação.** 1º ao 4º vol. São Paulo: Saraiva, 1996.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática.** São Paulo: Cortez, 2008

AZEVEDO, Dirce Guedes de e GOMES, Ayrton de Azevedo. **Blow up.** De 5ª a 8ª série. São Paulo: FTD.

DIAS, R. **Inglês instrumental: leitura crítica uma abordagem construtivista.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 1990.

EVARISTO, S., Nunes, ET. ALL. **Inglês Instrumental: Estratégias de Leitura.** Teresina: Halley, 1996.

LONGMAN. **Dictionary of Contemporary English.** São Paulo: Pearson Education Limited, 2001.

MARQUES, Amadeu e outros. **Password: Read And Learn.** São Paulo: Ática, 1996.

ROCHA, Analuiza M. & Ferrari, Zuleica A., **Take Your Time.** n. 5, 6, 7, 8. São Paulo: Moderna, 1999.

8.3.5 - Professor de Ensino Fundamental Séries Finais de Ciências

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA **Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

BRASILIA. **Lei nº 8069/90.** Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

BRASILIA. **Lei nº 9394/96** - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CHARRUA, **Lei Orgânica do Município.**

CHARRUA, **Regime Jurídico do Município.**

CHARRUA, **Plano de Carreira do Magistério Municipal.**

CANTO, Eduardo Leite. **Ciências Naturais-Aprendendo com o cotidiano.** São Paulo: MODERNA, 2007.

CHEIDA, Luiz Eduardo. **Biologia Interada – volume único.** Guarulhos: FTD, 2008.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental. Princípios e práticas.** São Paulo: Gaia, 2002.

LOVERLOCK, James. **A vingança de gaia.** Rio de Janeiro: Intrínseca, 2006.

MARTHO, Amabis. **Fundamentos da Biologia Moderna.** São Paulo: Moderna, 2006.

SATO, Michele; CARVALHO Isabel. **Educação Ambiental: pesquisa e desafios.** Porto Alegre: Artmed, 2005.

TRIVELLATO, José. **Ciências- Natureza & cotidiano.** São Paulo: FTD, 2008.

BORGES, Regina Maria Rabello. **Em debate: cientificidade e educação em ciências.** Porto Alegre: SE/CECIRS, 1996.

CRUZ, Daniel. **Ciências & Educação Ambiental.** 18 ed. São Paulo: Ática, 1996.

GOWDAK, D. **Natureza & Vida.** São Paulo: FTD, 1996.

LOPES, P. L. **Ciências e ecossistema.** Da 5ª a 8ª série. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

NEHMI, Vitor. **Química.** 4 ed. São Paulo: Ática, 1996.

PARANA, D. N. **Física.** Do 1º ao 3º volume. 3 ed. São Paulo: Ática, 1994.

PAULINO, W. R. **Biologia Atual.** Do 1º ao 3º volume. 8 ed. São Paulo: Ática, 1996.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARRUA
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
CARGO:			Nº INSC:	
<i>Campos preenchidos pelo candidato</i>			<i>Não preencher</i>	
Nº	TÍTULO DO EVENTO	Nº HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Total	

Charrua, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento